



SEPROSP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SINDIESP — SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS E CURSOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2008.

CIRCULAR SEPROSP/SINDIESP Nº. 01/2008

REF: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2008.

Informamos que em 01/02/2008 o SEPROSP e o SINDIESP, assinaram os termos da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, com vigência de 01/01/2008 à 31/12/2008.

Para agilização das Folhas de Pagamento, passamos resumo das Cláusulas Econômicas.

REAJUSTE SALARIAL.

Os salários dos Empregados abrangidos por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigentes em 01.01.2007 serão atualizados com o percentual de 6,3% (seis virgula trinta por cento).

Parágrafo 1º - Não serão compensados os aumentos provenientes de término de aprendizagem, Implemento de idade, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 2º - O reajuste salarial para os empregados admitidos a partir de 01 de Janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2007 obedecerá aos seguintes critérios:

- A) No salário dos admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual do reajuste salarial concedido ao paradigma.
- B) No salário dos admitidos que não tem paradigma, de empresa constituída ou que entrou em funcionamento após 01/01/2007, o reajuste salarial de 6,3% (seis virgula trinta por cento) será proporcional ao tempo de serviço do empregado, considerando-se 1/12 (um doze avos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SALARIOS NORMATIVOS.

Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

A) Aplicável ao digitador R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), a partir de 1º de Janeiro de 2008 (jornada de 30 (trinta) horas semanais);

1

- Aplicável ao Office-Boy R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a partir de 1º de Janeiro de 2008 (jornada de 44 horas semanais);
- C) Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade administrativa, R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), a partir de 1º de Janeiro de 2008 (jornada de 44 horas semanais).
- D) Aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade técnica de informática R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), a partir de 1º de Janeiro de 2008 (jornada de 44 horas semanais),

FILHOS EXCEPCIONAIS.

As empregadas ou empregados que tenham filhos na APAE, APADEX ou em instituições análogas, com as mesmas finalidades, terão direito ao reembolso das despesas efetuadas com os mesmos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do salário normativo.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - SINDIESP.

As empresas descontarão de todos os empregados que forem beneficiados pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, sindicalizados ou não, à título de contribuição assistencial, em favor do SINDIESP os seguintes percentuais: 1,0% (um por cento) ao mês sobre o salário nominal a partir do mês de janeiro de 2008, limitado ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo 1º - O recolhimento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao desconto do empregado, através de guia emitida pelo SINDIESP, Após o recolhimento, as empresas remeterão ao SINDIESP, cópia da guia quitada e a relação nominal dos contribuintes, especificando os respectivos salários e contribuições individualizadas;

Parágrafo 2º - Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura da presente Convenção, para os empregados não sócios do SINDIESP oporem-se ao desconto, através de manifestação escrita e individualizada a ser apresentada pessoalmente na sede e nas delegacias regionais do SINDIESP.

Parágrafo 3º - Os empregados em férias, afastamento por licença saúde, maternidade, trabalhando fora da base ou admitidos após data base terão o mesmo prazo para manifestar oposição, após o retorno ao trabalho.

Em breve enviaremos texto completo da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o ano de 2008 bem como o mesmo estará disponível nos sites www.seprosp.org.br e www.sindiesp.org.br

Atenciosamente

LUIGI NESE
Presidente do SEPROSP

ABNER TEIXEIRA DA SILVA Presidente do SINDIESP